



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP**  
**ESCOLA DE ENFERMAGEM – EENF**

**EDITAL Nº 1/2020, de 28 de Agosto de 2020 – PROPEP/UFAL.**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

Retificado em 30/09/2020 – Anexo VII (cronograma) e as datas informadas nos subitens 4.1, 5.2, 5.6, 7.1, 9.7, 9.34, 10.2, 12.1, 12.5 e 13.1.

Retificado em 16/10/2020 - Anexo VII, o item 5.2 e o 9.7, 9.32 e 9.34 (conforme nota técnica de 13 de outubro de 2020).

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP e a Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas – EENF/UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a realização do Processo Seletivo para o **Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão do Cuidado em Saúde da Família**, realizado no âmbito da Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS/UFAL, observando as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos.

## **1 AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP. Serão de responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL a realização das inscrições, o processamento e a publicação dos resultados, documentos e avisos oficiais em seu endereço eletrônico. Quanto à recepção, análise dos títulos e realização da matrícula dos alunos aprovados dentro do número de vagas, a responsabilidade será da Coordenação do Curso de Especialização *Lato Sensu* em **Gestão do Cuidado em Saúde da Família**. Caberá à Coordenação do Curso manter sigilo na avaliação da documentação da Prova de Títulos dos candidatos, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída. Caberá à COPEVE/UFAL o processamento dos resultados do Processo Seletivo, sendo de sua responsabilidade eventual quebra desse sigilo em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos. A Comissão de Heteroidentificação da UFAL, sob a coordenação do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas – NEABI –, caberá à responsabilidade de coordenar as bancas de validação da autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) na demanda para candidatos Negros (Pretos e Pardos - PP) ou indígenas (I), conforme disposto no Quadro 1 do **subitem 3.4**.
- 1.2 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo esta constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3 As informações gerais do curso estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.
- 1.4 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Coordenação do Curso de Pós-graduação Gestão do Cuidado em Saúde da Família, a ser entregue de segunda a sexta, das 8h às 14h e protocolada no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da data de publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), sob pena de preclusão.
- 1.5 A Coordenação do Curso, no prazo de 07 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.7 É responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e observar os termos deste Edital e dos subsequentes que regulamentem o presente Processo Seletivo.
- 1.8 O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 1.9 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

## **2 DO PÚBLICO ALVO**

- 2.1 **O PÚBLICO-ALVO DESTES CURSOS SÃO PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFERENCIALMENTE QUE ATUEM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA. OS/AS CANDIDATOS/AS QUE NÃO ESTIVEREM DENTRO DESSE GRUPO (PÚBLICO-ALVO) SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS/AS DO CERTAME.**
  - 2.1.1. Para efeitos deste edital, consideram-se categorias profissionais de saúde de nível superior aquelas relacionadas na Resolução nº 287-CNS, de 08 de outubro de 1998.
  - 2.1.2. Excepcionalmente para Agentes Comunitários de Saúde, será admitida a formação de nível superior em qualquer área, comprovado o vínculo com a rede de atenção básica de qualquer município do estado de Alagoas.

## **3 DAS VAGAS**

- 3.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital oferecerá um total de **152 (cento e cinquenta e duas) vagas**, distribuídas por demandas específicas.
- 3.2. A distribuição de vagas adotará os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 86/2018 do CONSUNI/UFAL, que regulamenta a Implementação de Políticas de Ações Afirmativas nos cursos de pós-graduação Lato Sensu da UFAL, aprovada em 10/12/2018, e na Resolução nº 34/2004 do CONSUNI/UFAL, que dispõe sobre a gestão administrativo-financeira de cursos de pós-graduação Lato Sensu e das providências correlatas, aprovada em 13/09/2004.

- 3.2.1. Os(as) candidatos(as) que atenderem a Resolução nº 34/2004 – CONSUNI/UFAL deverão comprovar vínculo efetivo com a UFAL e enquadramento no público-alvo deste edital, ou seja, vinculação à rede de atenção básica de qualquer município do estado de Alagoas, preferencialmente com atuação na Estratégia Saúde da Família.
- 3.3. Serão ofertadas 27 (vinte e sete) vagas remanescentes do **Edital n.006-2019/PROPEP/UFAL - Gestão do Cuidado em Saúde da Família, de 1º de novembro de 2019** e mais 125 (cento e vinte e cinco) novas vagas, totalizando **152 (cento e cinquenta e duas) vagas**.
- 3.4. As vagas serão distribuídas em demandas específicas, conforme apresentado no quadro abaixo:

**Quadro 1 – Distribuição de vagas por demanda.**

CÓD.	DEMANDA	VAGAS
1	Demanda 1: Ampla concorrência	69
2	Demanda 2: Candidatos(as) Negros(as) (pretos(as) ou pardos(as))	30
3	Demanda 3: Candidatos(as) indígenas	15
4	Demanda 4: Pessoas com Deficiência (PcD)	15
5	Demanda 5: Servidor(a) da UFAL	23
<b>TOTAL</b>		<b>152</b>

- 3.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) irão compor 08 (oito) turmas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 3.6. Caso o número de aprovados nas demandas 2, 3, 4 ou 5 seja menor do que o limite indicado no **Quadro 1** do subitem 3.4, as vagas ociosas serão remanejadas exclusivamente para a Demanda 1: Ampla Concorrência.
- 3.7. Antes de efetuar a sua inscrição na demanda, o(a) candidato(a) deverá confirmar se atende ao pré-requisito para ser classificado(a) naquela determinada demanda e se há o seu enquadramento como público-alvo do curso, pois, uma vez confirmada a inscrição via pagamento, a COPEVE/UFAL não procederá à alteração da inscrição sob qualquer hipótese, nem à devolução da importância relativa à taxa de inscrição.
- 3.8. O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas 2, 3 ou 4 (Negros/as, Indígenas ou Pessoa com Deficiência), além de enviar a documentação comum descrita no subitem 5.7, deverá enviar o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponíveis nos modelos do **Anexo II**, bem como participar dos procedimentos descritos no item 9 deste edital, de acordo com a demanda que escolheu concorrer.
- 3.9. Os(As) candidatos(as) que se inscreverem nas **Demandas 2, 3 ou 4** (Negros/as, Indígenas ou Pessoa com Deficiência), estarão concorrendo concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinada a **Demanda 1** (Ampla Concorrência), de acordo com a classificação no processo seletivo, conforme previsto no parágrafo 1º do Art. 6º da Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES

##### Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 4.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido **entre a 0h do dia 01/09/2020 e às 23h59min de 12/10/2020**.
- 4.2. No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o(a) candidato(a) se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:
- No caso de o(a) candidato(a) não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema);
  - Após a realização do cadastro, o(a) candidato(a) deverá fazer login e preencher a inscrição online existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, segundo orientações constantes na tela do sistema de inscrições;
  - O(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 4.3. Não serão confirmadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido nos subitens 4.1 e 4.2 deste Edital.
- 4.4. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.5. Para realizar o cadastro no site da COPEVE/UFAL, conforme previsto na alínea “a” do subitem 4.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o(a) candidato(a) deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo, bem como receberá informações a respeito do curso, caso obtenha êxito nesta seleção e efetue a sua matrícula.
- 4.6. Ao preencher a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a Demanda pretendida, de acordo com a relação e os códigos constantes no **Quadro 1** do subitem 3.4.
- 4.7. **O(a) candidato(a) somente poderá optar por uma configuração de Demanda**, considerando-se como válida a última inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.
- 4.8. **Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a) e da opção de Demanda.**
- 4.8.1. Caso o(a) candidato(a) desista de uma inscrição já realizada e queira trocar de Demanda, poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da(s) efetuada(s) anteriormente.
- 4.9. A COPEVE/UFAL não se responsabiliza por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.10. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

4.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

**Pagamento de taxa e confirmação de inscrição.**

4.12. Para confirmação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá pagar taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

4.13. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), pagável apenas nas agências do Banco do Brasil. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio online da inscrição). A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.

4.14. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento estabelecida na GRU, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e à devida confirmação da rede bancária.

4.15. O(A) candidato(a) poderá reimprimir a GRU, pelo endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), na página de acompanhamento do Processo Seletivo.

4.16. Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou efetuados por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como não será aceito o agendamento do pagamento.

4.17. A confirmação da inscrição do(a) candidato(a), por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo(a) candidato(a). É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrições, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio do e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com) para informar o fato ocorrido.

4.18. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é preciso acessar o Sistema ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e escolher no menu a opção *Comprovante de Inscrição*.

**Isenção do pagamento da taxa de inscrição.**

4.19. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os(as) candidatos(as) que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do subitem 4.20.

4.20. O(a) candidato(a) que desejar requerer a isenção de que trata o subitem 4.19 poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período **da 0h do dia 1º/09/2020 até as 23h59min de 08/09/2020**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.21. Para requerer a isenção mencionada no subitem 4.19, o(a) candidato(a) deverá informar, no Formulário de Inscrição, durante a inscrição no endereço [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, firmando declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.20.

4.22. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.23. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) se responsabilizará pelas informações prestadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer informação incorreta ou incompleta que inviabilize a consulta na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.24. A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

4.25. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei e o(a) excluirá do Certame.

4.26. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **14/09/2020**.

4.27. Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no período **da 0h de 15/09/2020 até as 23h59min de 17/09/2020**, exclusivamente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Para a interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.28. O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), na data provável de **22/09/2020**.

4.29. A relação dos(as) candidatos(as) com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

4.30. O(a) candidato(a) que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto como vencimento no boleto bancário, bastando acessar o sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e imprimir o boleto.

4.31. Será desconsiderado o requerimento de isenção dos(das) inscritos(as) que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

4.32. Cada candidato(a), neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o(a) candidato(a) que tenha direito à isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

**Outras informações relativas à inscrição.**

- 4.33.** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.34.** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.35.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 4.36.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outra demanda ou para outros concursos/seleções.
- 4.37.** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do(a) candidato(a), disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.38.** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.39.** O(a) candidato(a) que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa aos seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá enviar o pedido de correção para o e-mail [copeve.candidato@gmail.com](mailto:copeve.candidato@gmail.com). Esse requerimento deverá vir acompanhado do documento digitalizado original ou de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos. O e-mail deverá:
- Possuir o Assunto: **[SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADO CADASTRAL]**.
  - Conter o **Anexo VI** preenchido e o documento mencionado no subitem **4.39**.
- 4.40.** O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via SEDEX ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento, para a sede da COPEVE/UFAL.
- 4.41.** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens **4.39** e **4.40** produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do sistema de site da COPEVE/UFAL, o(a) candidato(a) deverá fazer a correção dessa informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

**5 CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

- 5.1.** Todos(as) os(as) candidatos(as) que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo serão submetidos à análise dos critérios avaliativos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o **Quadro 2** do subitem **5.3**.
- 5.2.** Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada serão convocados na data provável de **16/10/2020** e deverão enviar os documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 5.3.** Somente serão aceitos os documentos comprobatórios dos critérios descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro abaixo.

**Quadro 2 – Critérios Avaliativos**

<b>CÓD</b>	<b>RELAÇÃO DOS CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO DE CADA CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
A	Carta de Intenção	de 0,0 a 10,0	10,0 pontos
B*	Tempo de atuação profissional na Atenção Básica.*	0,5 por ano	5,0 pontos
C*	Tempo de atuação profissional na Estratégia Saúde da Família.*	1,0 por ano	10,0 pontos
D	Atuação como preceptor(a) de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na área da saúde de Instituições de Ensino Superior	1,0 por semestre letivo	6,0 pontos
E	Apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares	0,5 por trabalho	4,0 pontos
F	Participação em eventos (cursos, seminários, congressos, conferências ou similares) com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas	1,0 por evento	4,0 pontos
G	Participação como expositor(a) em conferências, debates, palestras, mesas redondas, painéis e similares	1,0 por participação	4,0 pontos
H	Mestrado OU Doutorado (Diploma/certificado de conclusão de mestrado ou doutorado ou declaração de conclusão de mestrado ou doutorado, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar)	5,0 por título	5,0 pontos
I	Especialização (Diploma/certificado de conclusão de especialização ou declaração de conclusão de especialização, desde que esta última esteja acompanhada de histórico escolar)	2,0 por título	2,0 pontos
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>			<b>50,0 pontos</b>

\* O tempo de exercício profissional dos itens B e C não podem ser coincidentes. Caso o(a) candidato(a) apresente documentos com tempos coincidentes, será considerado o que conferir maior pontuação.

- 5.4.** Os(As) candidatas(as) deverão acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE ([www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema)) e anexar todos os documentos digitalizados necessários para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame (**formato PDF e/ou JPG**).
- 5.5.** Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(as) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com esse procedimento.

**Procedimentos para envio de documentação (Títulos).**

- 5.6. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via Sistema de Inscrição no período compreendido **das 20h do dia 16/10/2020 até as 23h59min de 20/10/2020**.
- 5.7. Os arquivos enviados deverão conter, obrigatoriamente, os documentos elencados a seguir, na seguinte ordem de apresentação:
- Documento comprobatório de vínculo na Atenção Básica, conforme público-alvo descrito no item 2;
  - Originais ou Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 5.3;
  - Original ou Cópia autenticada do Diploma de graduação (frente e verso) ou declaração de que colou grau e está aguardando a emissão do diploma, desde que esta última esteja acompanhada da original ou cópia autenticada do Histórico Escolar do curso de graduação;
  - Declaração de comprovação de enquadramento na demanda 2, 3 ou 4, se for candidato(a) a qualquer uma delas, conforme modelos disponíveis no **Anexo II** deste Edital; **ou**
  - Contracheque do(a) servidor(a) público(a) da UFAL, se for candidato(a) da demanda 5.
- 5.8. Os documentos enviados deverão ser digitalizados em **formato PDF e/ou JPG**, a partir dos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente coloridos(as) e com boa nitidez das informações nos documentos.
- 5.9. Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa)**.
- 5.10. Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento)**.
- 5.11. No caso de documentos que possuam informações frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas).
- 5.12. Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com **(Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO)**.

**Disposições gerais para validação dos documentos apresentados**

- 5.13. Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o(a) candidato(a) envie título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, esse deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório ou de imagem do documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a).
- 5.14. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o envio dos documentos pelo sistema.
- 5.15. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 5.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 5.17. Os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Certame.
- 5.18. Somente serão aceitos os documentos entregues de acordo com os subitens 5.6 ao 5.12, não sendo permitido o envio dos documentos pelos Correios, via SEDEX ou Carta Registrada.
- 5.19. Não será aferida pontuação a quaisquer documentos referentes à análise dos critérios que sejam diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 5.3.
- 5.20. Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.
- 5.21. Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 5.3 não serão considerados para fins de pontuação.
- 5.22. No que se refere aos documentos para pontuação na Análise dos Critérios Avaliativos, caberá exclusivamente à Banca Examinadora à análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.23. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor(a) juramentado(a). A comprovação do credenciamento do(a) tradutor(a) deverá ser anexada ao sistema juntamente com o título.
- 5.24. Os diplomas de conclusão de curso expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser anexada ao sistema juntamente com a documentação.
- 5.25. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será excluído(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**Comprovação de formação profissional**

- 5.26. Para julgamento dos documentos de formação profissional serão admitidas:
- Original ou cópia autenticada de Declarações, certidões, CTPS e atestados da formação acadêmica.
- 5.27. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um ano completo (12 meses).
- 5.28. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 5.29. Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos no subitem 5.26, que apresentem o cargo/função do(a) candidato(a) com nomenclatura literalmente igual aos critérios avaliativos dispostos(as) no Quadro 2 do subitem 5.3, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos na alínea do subitem 5.26, que atestem a experiência do(a) candidato(a) em atividades iguais ou equivalentes às atribuições dispostas no Quadro 2 do subitem 5.3.

**5.30.** A comprovação da experiência profissional nas áreas/funções descritas no Quadro 2 do subitem **5.3** deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados elencados abaixo:

- a) Para comprovar exercício de atividade realizada:** Imagens digitalizadas (.pdf ou .jpg) da declaração ou certidão de tempo de serviço que informe o período com início (*dia, mês e ano*) e fim (*dia, mês e ano*), se for o caso, e a espécie do serviço realizado, emitida pela Instituição Pública, **devidamente identificada do responsável pela emissão do documento.**

**5.31.** É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) digitalizar os documentos (formato **.pdf** ou **.jpg**), acessar o Sistema da Copeve, conferir todos os arquivos, bem como a qualidade das imagens e anexá-los para envio no período especificado no subitem **5.6**.

**5.31.1.** Os títulos que forem enviados de forma diferente da especificada neste Edital não serão julgados.

## **6 DO JULGAMENTO DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**6.1.** Os documentos referentes à análise dos critérios apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela Coordenação do curso.

**6.2.** A nota do(a) candidato(a) nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os documentos comprobatórios apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **5.3** deste Edital.

## **7 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**7.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Análise dos Critérios Avaliativos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **17/11/2020**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**7.2.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos, uma vez que somente será atribuída classificação aos(as) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

## **8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA OS CRITÉRIOS AVALIATIVOS**

**8.1.** O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas)** horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).

**8.2.** Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Análise dos Critérios Avaliativos, o(a) candidato(a) deverá seguir acessar o Sistema de Inscrição da Copeve [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema), no menu selecionar a opção “Recursos” e seguir as instruções constantes no formulário eletrônico. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).

**8.3.** O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**8.4.** Não será aceito o envio de novas documentações no ato do recurso. A Análise dos Critérios Avaliativos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem **5.6** deste Edital.

**8.5.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

**8.6.** Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao(à) candidato(a), computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.

**8.7.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do(a) requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do Resultado Final.

**8.8.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

## **9 DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)**

**9.1.** O(A) candidato(a) que concorrer à Reserva de Vagas/Cotas, Demandas 2, 3 ou 4 do Quadro 1 do subitem **3.4** deste edital, além de enviar a documentação comum descrita no subitem **5.7**, deverá preencher o Formulário de Autodeclaração para concorrência às vagas destinadas às cotas disponível no **Anexo II**, bem como:

- a)** Participar da Banca de Validação da Autodeclaração Étnico-racial – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **2**, confirme procedimentos descritos nos subitens **9.2** a **9.28**;
- b)** Enviar documento(s) que comprove(m) ser Indígena – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **3**;
- c)** Enviar documento(s) que comprove(m) ser Pessoa com Deficiência – exclusivamente para os(as) candidatos(as) que concorrem à Demanda **4**.

### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)) - Demanda 2.**

**9.2.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem Negros(as), Pretos(as) ou Pardos(as), que concorrem às vagas da Demanda **2**, deverão submeter-se à Banca de Validação da autodeclaração étnico-racial.

**9.3.** Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19, a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente, de maneira não presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

**9.4.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

- 9.5. Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os(as) candidatos(as) também poderão passar por avaliação telepresencial (videoconferência) ou até mesmo presencial.
- 9.6. Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro ou qualquer outro objeto sobre a cabeça), acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a).
- 9.7. Os(As) candidatos(as) listados(as) no edital de convocação deverão enviar para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com**, das **20h do dia 16/10/2020 às 23h59min de 20/10/2020**, obrigatoriamente, os arquivos listados a seguir:
- 03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
  - 01 (um) arquivo de vídeo;
  - 01 (um) arquivo do documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 9.10, sendo necessariamente frente e verso.
  - 01 (uma) cópia do **Anexo II** preenchida e assinada (digitalizada); e
  - 01 (uma) cópia do **Anexo III** preenchida e assinada (digitalizada).
- 9.8. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:
- Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
  - Não fazer, no momento da gravação das imagens, o uso dos acessórios indicados no subitem 9.6;
  - Não usar maquiagem;
  - Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
  - Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.
- 9.9. Os arquivos a serem enviados deverão, obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 9.12, 9.13 e 9.14.
- 9.10. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 9.11. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo desse documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

#### **Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos**

- 9.12. Os(As) candidatos(as) deverão captar as imagens em local com boa iluminação e, preferencialmente, com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.
- Os arquivos de fotos deverão ser produzidos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a), além de serem atuais (recentes) e individuais, usarem a extensão **JPG** e terem, no máximo, **2MB** de tamanho por arquivo.
  - Na primeira imagem, deverá ser fotografado o perfil direito do(a) candidato(a). Na segunda, deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E, por fim, na terceira, deverá ser fotografado o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
  - Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que elas sejam conferidas para saber se estão atendendo aos critérios de posicionamento, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 9.12.
  - O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: “**Foto 1 + nome do(a) candidato(a)**”; “**Foto 2 + nome do(a) candidato(a)**”; “**Foto 3 + nome do(a) candidato(a)**”.

#### **Procedimentos para produção do arquivo de Vídeo**

- 9.13. A gravação do vídeo deverá ser iniciada com a câmera na posição retrato (na vertical), em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo branco ou de cor clara (neutra), e ter, no máximo, **10MB** de tamanho.
- 9.13.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:
- O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado(a) por 2 segundos a frente e 2 segundos o verso do documento);
  - Em seguida, o(a) candidato(a) fará um movimento virando à direita, até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
  - O(A) candidato(a) repete o movimento, agora virando para a esquerda, até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos);
  - Por fim, retorna para a posição inicial, e, de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar, em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE, o seguinte texto:

**“EU, *falar o nome completo*, PORTADOR(A) DO RG *falar o número*, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL Nº/ANO *falar o número do edital do processo seletivo/concurso*, ME AUTODECLARO *falar Preto(a) ou Pardo(a)*.”**

- 9.13.2. Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de permitir uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea “d” do subitem 9.13.1 está perfeitamente audível.
- 9.13.3. O(A) candidato(a) deverá renomear o arquivo, identificando-o como “**Vídeo + nome do(a) candidato(a)**”

**Procedimentos para produção dos arquivos Digitalizados**

- 9.14.** Os(As) candidatos(as) deverão digitalizar e enviar os documentos que estão nos **Anexos II e III**, além do Documento Oficial de Identificação com foto, de acordo com o listado no subitem **9.10**.
- 9.14.1.** Os **Anexos II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) com caneta esferográfica de tinta na cor azul; em seguida, deverão ser digitalizados.
- 9.14.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações na frente e no verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 9.14.3.** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 9.14.4.** O(A) candidato(a) deverá renomear os arquivos, identificando-os como: **"DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)"**, **"Anexo II + nome do(a) candidato(a)"** e **"Anexo III + nome do(a) candidato(a)"**.
- 9.15.** É recomendável que os arquivos sejam revisados, verificados e conferidos antes de serem enviados, visando garantir que todos aqueles listados no item **9.7** foram anexados.
- 9.16.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **9.12, 9.13 e 9.14** constitui a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.

**Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial**

- 9.17.** Durante a etapa de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, de Recursos, do Resultado Final ou até mesmo após a homologação do Resultado Final, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela Banca de Validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
- 9.18.** Em caso de decisão da Comissão de Heteroidentificação da UFAL e da Banca de Validação em convocar algum(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) sobre a convocação com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis para o dia da Entrevista Telepresencial.
- 9.19.** A Entrevista Telepresencial se dará por videoconferência na *web* e utilizará o serviço Google Meet.
- 9.20.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 9.21.** Para utilização em **computadores**:
- a) Ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
    - a.1.) Apple macOS;
    - a.2.) Microsoft Windows;
    - a.3.) Chrome OS;
    - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
  - b) Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
    - b.1.) Navegador Chrome;
    - b.2.) Mozilla Firefox;
    - b.3.) Microsoft Edge;
    - b.4.) Apple Safari;
  - c) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 9.22.** Para utilização em **dispositivos móveis** (*smartphones ou tablets*):
- a) Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:
    - a.1.) Android;
    - a.2.) Apple iOS.
  - b) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
    - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
    - b.2.) Android, disponível no Google Play.
  - c) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- 9.23.** A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a) Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, estes deverão estar totalmente livres (soltos));
  - b) Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
  - c) Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d) Não será permitido o uso de filtros de edição de imagens;
  - e) Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
  - f) Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
  - g) O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.



- 9.24. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista, em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 9.18, devendo também seguir as instruções repassadas pela Banca de Validação no momento da Entrevista.
- 9.25. O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no subitem 9.18, ou, ainda que comparecendo, não portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem 9.10, será eliminado(a) da demanda de **cota para candidatos(as) negros(as)** do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).
- 9.25.1. O(a) candidato(a) eliminado(a) da demanda de cota continuará a fazer parte do certame concorrendo na Demanda de Ampla Concorrência.
- 9.26. No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem 9.18, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 9.27. Após as duas tentativas, e em não se restabelecendo a conexão, a Entrevista Telepresencial será cancelada.
- 9.28. Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial (videoconferência) devido a falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma Entrevista presencial.

#### **Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas.**

- 9.29. Os (As) candidatos(as) declarados(as) Indígenas, que concorrem às vagas das **Demanda 3**, deverão comprovar tal condição:
- a) Enviando uma imagem digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou de Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião(ã) indígena reconhecido(a) ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou de cópia do Histórico Escolar emitido por escola indígena.
- 9.30. Os documentos comprobatórios da etnia indígena serão analisados por banca específica e o parecer da análise será disponibilizado no Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Reserva de Vagas/Cotas, de acordo com os subitens 10.1 e 10.2.

#### **Comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PcD).**

- 9.31. Os(As) candidatos(as) que concorrem às vagas da **Demanda 4**, ou seja, as vagas reservadas para aqueles que possuem deficiência, deverão comprovar tal condição, de acordo com os termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como à provável causa da deficiência, seguindo os procedimentos relacionados a seguir:
- a) Enviar **Laudo Médico** juntamente com o documento de **Apresentação de Laudo Médico**, conforme modelos nos **Anexos IV e V** (constando nome legível, assinatura e o número do registro no CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado), e demais documentos comprobatórios que atestem a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência.

#### **Procedimentos para envio de documentação para comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência(PcD) e dos(as) autodeclarados(as) Indígenas.**

- 9.32. Os(As) candidatos(as) deverão enviar para o e-mail **copeve.ufal@gmail.com** todos os documentos digitalizados necessários para fins de comprovação (**formato PDF e/ou JPG**).
- 9.33. **Os arquivos enviados devem estar obrigatoriamente legíveis** e em formato PDF e/ou JPG, nominais aos(às) candidatas(os), de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de comprovação os documentos que não estiverem de acordo com esse procedimento.
- 9.34. Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato **PDF e/ou JPG** e enviados via e-mail (**copeve.ufal@gmail.com**) no período compreendido **das 20h do dia 16/10/2020 até as 23h59min de 20/10/2020**.
- 9.35. Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos deverão nomeá-lo da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação para Banca de Validação completa**).
- 9.36. Os(As) candidatos(as) que optarem por enviar vários arquivos digitalizados deverão nomear cada um da seguinte forma: (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento**).
- 9.37. No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso.
- 9.38. Se os documentos que possuem informações na frente e no verso forem enviados em arquivos distintos, eles devem ser identificados com (**Nome completo do(a) candidato(a) + Nome do documento + FRENTE ou VERSO**).

### **10 DO RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)**

- 10.1. As Análises dos documentos enviados pelos candidatos participantes das Demandas 2, 3 e 4, serão efetuadas por bancas específicas a serem constituídas pela UFAL, as quais emitirão decisões fundamentadas.
- 10.2. Concluída a análise dos documentos, o resultado preliminar será publicado na data provável de **17/11/2020**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 10.3. Não haverá divulgação da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) no resultado preliminar das bancas de validação dos(as) candidatos(as) das vagas reservadas(cotas), uma vez que somente será atribuída classificação aos(às) candidatos(as) após a avaliação dos recursos.

### **11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO, INDÍGENAS OU PcD DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DAS VAGAS RESERVADAS (COTAS)**

- 11.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas poderá fazê-lo no prazo de **72 (setenta e duas) horas ininterruptas**. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h do dia posterior à publicação do resultado preliminar da análise da banca de validação no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).

- 11.2. Para recorrer contra o resultado preliminar das análises das bancas de validação da autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD, o(a) candidato(a) deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato(a).
- 11.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca de Validação será preliminarmente indeferido.
- 11.4. Não será aceito o envio de novas documentações, arquivos etc. no ato do recurso. As análises das Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD serão efetivadas exclusivamente a partir dos documentos e/ou arquivos enviados no período estabelecido no subitem 9.7 deste Edital.
- 11.5. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo consideradas, para tanto, a data e a hora da entrega do recurso via *Internet* no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 11.6. Os recursos serão apreciados pelas Bancas específicas para cada demanda, que emitirão decisões fundamentadas, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) quando da divulgação do resultado final.
- 11.7. As Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 11.8. O(A) candidato(a) das **Demandas 2, 3 e 4** que mantiverem a situação de Indeferido(a) no Resultado Final da Análise das Bancas de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD, serão eliminados apenas das respectivas demandas de Reserva de Vagas, assim, continuarão concorrendo apenas na **Demanda 1** (Ampla Concorrência).

## 12 DO RESULTADO FINAL

- 12.1. Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Análise dos Critérios Avaliativos, da Banca de Validação da Autodeclaração étnico-racial, Indígenas ou PcD das vagas reservadas (cotas) e de processamento do resultado, o Resultado Final do processo seletivo será divulgado na data provável de **02/12/2020**, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 12.2. A Nota Final do(a) candidato(a) será obtida pela soma dos títulos apresentados, seguindo o critério de pontuação estabelecido no Quadro 2 item 5.3 deste Edital.
- 12.3. Havendo empate na nota final dos(as) candidatos(as), o critério de desempate será a idade mais elevada (dia, mês e ano).
- 12.4. Quando o empate na nota final envolver candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
- I. Idade mais elevada (dia, mês e ano);
  - II. Maior tempo de atuação na Atenção Básica ou na Estratégia Saúde da Família.
- 12.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de **02/12/2020**, contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) no limite do número de vagas para cada Demanda.

## 13 DA MATRÍCULA

- 13.1. A primeira convocação para matrícula dar-se-á na divulgação da relação dos(das) candidatos(as) aprovados(as) que forem classificados(as) dentro do número de vagas, conforme subitem 12.5 deste Edital. A matrícula em quaisquer das convocações será efetivada na Escola de Enfermagem da UFAL. As matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão realizadas no período provável de **11/01/2021 a 14/01/2021**, conforme Aviso de Convocação para Matrículas, a ser publicado na data provável de **07/01/2021**.
- 13.1.1. A forma de efetivação da matrícula poderá ser alterada, conforme deliberações da UFAL acerca do plano de contingenciamento decorrente da pandemia de COVID-19.
- 13.2. Os documentos necessários à realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo, em quaisquer das convocações, a serem exibidos também em original, com restituição ao(à) interessado(a), são os seguintes:
- I. Cópias legíveis autenticadas de documentos pessoais:
    - a) Carteira de identidade;
    - b) CPF;
    - c) Comprovante das obrigações militares, para homens;
    - d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, para brasileiros(as);
    - e) Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte e visto de permanência, para estrangeiros(as);
    - f) Comprovante de endereço.
  - II. Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou da Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em que conste que o(a) aluno(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. Não será aceito Certificado ou Declaração informando que o(a) aluno(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau;
  - III. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (o histórico escolar deverá ser atualizado constando a informação de que o(a) aluno(a) se encontra "Formado(a)", assim como deverá constar a data de colação de grau/expedição do diploma);
  - IV. Comprovação de vínculo com a rede de Atenção Básica de qualquer município do estado de Alagoas;
  - V. Se aprovado(a) pela Demanda 5, comprovação de vínculo efetivo com a UFAL.
- 13.3. O(a) candidato(a) convocado(a), em quaisquer das chamadas, que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não entregar, no ato da matrícula, a documentação relacionada no subitem 13.2, perderá o direito à vaga, sendo automaticamente cancelada sua classificação no Processo Seletivo.
- 13.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, exigindo-se, nesse caso, procuração simples de próprio punho do(a) candidato(a), sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do original de documento de identidade do(a) procurador(a), bem como dos documentos do(a) candidato(a), discriminados no subitem 13.2. A procuração será dispensada no caso de o(a) candidato(a) estar representado(a) pelo pai ou pela mãe.

**14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A constatação de qualquer tipo de fraude durante o processo seletivo ou na matrícula sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 14.2. A COPEVE/UFAL divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais referentes ao Processo Seletivo. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar tais divulgações no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 14.3. As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 14.4. Poderão ser convocados(as) candidatos(as) classificados(as) para o Processo Seletivo até a data de início do curso, a partir de outras chamadas. Caso haja desistência(s) de alunos(as) após o início do curso, caberá à coordenação Coordenação do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL decidir se realizarão nova(s) chamada(s).
- 14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PROPEP/UFAL e pela Coordenação do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

Maceió/AL, 28 de agosto de 2020.

**Profª Dra. Célia Alves Rozendo**

Coordenação do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família

**Prof. Dr. Walter Matias Lima**

Coordenador de Pós-Graduação – CPG/PROPEP

**Profª Dra. Iraildes Pereira Assunção**

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEP/UFAL

## ANEXO I

**Curso de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família****1. OBJETIVO DO CURSO**

- Formar especialistas em Gestão do Cuidado em Saúde da Família para atuar na atenção básica.

**2. DESCRIÇÃO DO CURSO**

- Modalidade do curso: EAD, com encontros presenciais bimensais.
- Local de funcionamento do curso: Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas.
- Tempo de realização: 12 (doze) meses.
- Carga horária: 360h (trezentas e sessenta horas).
- Período previsto para realização do curso: Janeiro/2021 a Janeiro/2022.
- Desenvolvimento do curso: As atividades serão desenvolvidas por meio de aulas à distância e encontros presenciais bimestrais. Os encontros presenciais ocorrerão na Universidade Federal de Alagoas, Campus Maceió, possivelmente às sextas-feiras.

**3. METODOLOGIA**

- O curso será desenvolvido em ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na plataforma Moodle, contando com encontros presenciais bimensais. O AVA será o meio de acesso ao curso, contendo todos os módulos com os conteúdos, bem como a indicação das atividades obrigatórias. Os encontros presenciais serão destinados ao aprofundamento de discussões realizadas no AVA e ao compartilhamento de experiências.

**4. REQUISITOS PARA A CONCLUSÃO DO CURSO**

- Frequência mínima: 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades do curso;
- Aprovação em todas as disciplinas ou atividades do curso (aproveitamento aferido em processo formal de avaliação com nota igual ou superior a 7); e
- Elaboração e apresentação de trabalho final, com alcance mínimo de 7,0 (sete) pontos.

**5. PÚBLICO-ALVO**

- O PÚBLICO-ALVO DESTE CURSO SÃO PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DE SAÚDE, VINCULADOS À REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE QUALQUER MUNICÍPIO DO ESTADO DE ALAGOAS, PREFERENCIALMENTE QUE ATUEM NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**6. CONTATO DO CURSO**

- Local: Secretaria do Curso de Especialização em Gestão do Cuidado em Saúde da Família – Escola de Enfermagem – EENF da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus A. C. Simões, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, CEP 57.072-970.
- Telefone(s): (82) 3214-1171 (whatsapp institucional)
- E-mail: sec.saudedafamilia@gmail.com
- Durante a vigência das medidas de Contingenciamento devido à pandemia do Novo Coronavírus, no âmbito da UFAL, o atendimento será realizado exclusivamente por e-mail ou por meio do *Whatsapp* institucional. Após o retorno das atividades presenciais, serão definidos o horário de funcionamento da secretaria do curso e as medidas para atendimento.

## ANEXO II

**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DAS DEMANDAS 2, 3 E/OU 4****TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro, para fins de matrícula, que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me \_\_\_\_\_ (*preto/a ou pardo/a*) e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as Negros/as, Pretos/as ou Pardos/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ano.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, para o período letivo de 20 \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição, que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº 86/2018-CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social \_\_\_\_\_, do grupo indígena, localizado no endereço \_\_\_\_\_, cuja liderança indígena é \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ ano  
 Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)

## TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação do ano 20\_\_\_\_, para o \_\_\_\_ período letivo de 20\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição, que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social \_\_\_\_\_, possuo a deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, atestada pelo/a médico/a \_\_\_\_\_, CRM \_\_\_\_\_.

Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produz as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

## ANEXO III

## TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_, para a área de estudo/programa de pós-graduação de \_\_\_\_\_, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de arquivos, e, caso a Banca de Validação assim o decida, também na forma Telepresencial ou Presencial.

Por meio deste, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante da gravação dos arquivos enviados (fotos e vídeo), assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado(a).

A presente autorização abrange o direito de uso da minha imagem constante nas fotos e vídeo acima mencionados pela Universidade Federal de Alagoas, por prazo indeterminado, para fins de avaliação no Concurso/Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ano  
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



**ANEXO IV**  
**APRESENTAÇÃO DE LAUDO MÉDICO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), **declaro**, nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, e pela Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD) no curso de \_\_\_\_\_, para o qual fui convocado(a) para a Banca de Validação do Processo Seletivo de Especialização *Lato Sensu* em Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

**Declaro**, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico anexo, assinado por:

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
 Informar o nome completo do(a) médico(a) CRM

Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_,  
 CID nº \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

**LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:** *Informe as limitações causadas pela(s) sua(s) deficiência(s).*

---



---



---

**RECURSOS DE ACESSIBILIDADE NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS:** *Indique os recursos de que você precisará na UFAL.*

---



---



---

Não precisarei de recursos de acessibilidade para o acompanhamento das atividades acadêmicas.

Estou ciente de que o laudo médico será submetido à verificação para fins de validação da minha deficiência, de acordo com o edital do processo seletivo. Também estou ciente de que deverei acompanhar a(s) publicação(ões) de validação do meu ingresso como participante de vaga reservada para pessoa com deficiência na página da Copeve ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)). Declaro, ainda, pleno conhecimento de que a prestação de informação ou de documento inverídico ensejará o cancelamento da matrícula, após o devido processo legal.

Assinante: (  ) Candidato(a) convocado(a) para pré-matrícula (  ) Procurador(a) devidamente identificado(a)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Cidade UF dia mês ano

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

**Atenção!** *Os(as) candidatos(as) que concorrem às vagas da demandas 4, além deste anexo IV, devem entregar Laudo Médico contendo as informações da deficiência, conforme o modelo do Anexo V.*

ANEXO V  
**LAUDO MÉDICO - PESSOA com DEFICIÊNCIA (PcD)<sup>1</sup>**

Nome completo do(a) candidato(a):	CPF:
-----------------------------------	------

CID:	Origem da deficiência: <input type="radio"/> Acidente de Trabalho <input type="radio"/> Acidente comum <input type="radio"/> Congênita <input type="radio"/> Adquirida em pós-operatório <input type="radio"/> Doença
------	--

Descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:

---



---



---

Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:

---



---



---

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004

<p><b>A - Deficiência Física</b> – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:</p> <p><input type="radio"/> paraplegia                      <input type="radio"/> paraparesia  <input type="radio"/> monoplegia                      <input type="radio"/> monoparesia  <input type="radio"/> tetraplegia                      <input type="radio"/> tetraparesia  <input type="radio"/> triplegia                      <input type="radio"/> triparesia  <input type="radio"/> hemiplegia                      <input type="radio"/> hemiparesia  <input type="radio"/> ostomia                      <input type="radio"/> amputação ou ausência de membro  <input type="radio"/> paralisia cerebral  <input type="radio"/> nanismo (altura: _____)  <input type="radio"/> membros com deformidade congênita ou adquirida  <input type="radio"/> outras - especificar: _____</p>	<p><b>D 2 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas).  <i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p> <hr/> <p><b>E - Deficiência Intelectual</b> – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:</p> <p><input type="radio"/> Comunicação  <input type="radio"/> Cuidado pessoal  <input type="radio"/> Habilidades sociais  <input type="radio"/> Utilização dos recursos da comunidade  <input type="radio"/> Saúde e segurança  <input type="radio"/> Habilidades acadêmicas  <input type="radio"/> Lazer  <input type="radio"/> Trabalho  Idade de início: _____  <i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>B - Deficiência Visual</b></p> <p><input type="radio"/> cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  <input type="radio"/> baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;  <input type="radio"/> somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.  <i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.</i></p>	<p><b>F - Visão Monocular</b></p> <p><input type="radio"/> conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista).  <i>Obs.: Anexar Laudo Oftalmológico</i></p>
<p><b>C - Deficiência Auditiva</b></p> <p><input type="radio"/> perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.  <i>Obs.: Anexar Audiograma</i></p>	<p><b>D 1 - Deficiência Mental</b></p> <p><input type="radio"/> Lei 12764/2012 – Espectro Autista  <i>Obs.: Anexar Laudo Médico</i></p>
<p><b>G - Deficiência múltipla</b> – <input type="radio"/> associação de duas ou mais deficiências (assinalar cada uma acima)</p>	

**ENQUADRAMENTO DA DEFICIÊNCIA**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

- Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês \_\_\_\_\_ ano \_\_\_\_\_  
Cidade Assinatura e carimbo + CRM do(a) médico(a)

<sup>1</sup> Formulário modelo de laudo médico para fins de matrícula, na UFAL, por meio de reserva de vaga prevista pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

## ANEXO VI

## PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL

VIA DO NEPS/COPEVE/UFAL



Nome Completo			
CPF		Identidade	
Processo Seletivo			
Documentos enviados: <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Original (digitalizado) ou cópia de documento (autenticada em cartório)			
Telefone(s)		Data da solicitação	

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Requerente

.....

**ANEXO VII**  
**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	28/08/2020
Inscrições	1º/09 a 12/10/2020
Pagamento da taxa de inscrição	1º/09 a 13/10/2020
Requerimento de isenção da taxa de inscrição	1º/09 a 08/09/2020
Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	14/09/2020
Prazo para recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	15/09 a 17/09/2020
Resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	22/09/2020
Publicação do Edital de Convocação para o envio dos documentos/arquivos referentes aos Critérios Avaliativos	16/10/2020
Publicação do Edital de Convocação para o envio dos documentos/arquivos referentes à validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	16/10/2020
Envio dos documentos/arquivos referentes aos Critérios Avaliativos	16/10 a 20/10/2020
Envio dos documentos/arquivos referentes à validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	16/10 a 20/10/2020
Resultado preliminar da análise dos Critérios Avaliativos	17/11/2020
Resultado preliminar da validação das Demandas 2, 3 ,4 e 5	17/11/2020
Recursos contra o resultado preliminar da análise dos Critérios Avaliativos	18/11 a 20/11/2020
Recursos contra o resultado preliminar da análise das Demandas 2, 3 ,4 e 5	18/11 a 20/11/2020
Resultado Final do Processo Seletivo	02/12/2020
<b>Publicação do Edital de convocação para matrícula</b>	07/01/2021
Matrículas dos(as) alunos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas	11/01 a 14/01/2021
Aula Inaugural	29/01/2021